

EDITAL SEI Nº 0023192792/2024 - SAP.LCT

Joinville, 15 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90361/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE DE LIVRE DUSPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM e POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de químicos e saneantes**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VIII - Relação de documentos obrigatórios.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de químicos e saneantes**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$10.181.259,55** (dez milhões, cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/11/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO e POR LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal e Lote de Livre Disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - FISPQ - Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos e/ou bula do produto emitido pela empresa fabricante;

8.10.3 - Cópia do rótulo dos produtos ou ficha técnica ou imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

8.10.4 - Os documentos elencados no subitem 8.10 deste edital deverão ser observados de acordo com o Anexo VIII - Relação de documentos obrigatórios, para cada item.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- j.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- j.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- j.2.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- k) Relação de documentos obrigatórios, conforme Anexo VIII do Edital:
- k.1) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- k.1.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- k.2) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento);
- k.2.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- k.2.2) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).
- k.3) Os documentos elencados no subitem 9.6, alínea "k" deste edital deverão ser observados de acordo com o Anexo VIII - Relação de documentos obrigatórios, para cada item.
- 9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- 9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.
- 9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E POR LOTE.
- 10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.
- 10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.
- 10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.
- 10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.
- 10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- 10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 10.9 - Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado

informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13.8 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 120, da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratos Públicos - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá à análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único “gov.br” para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único “gov.br” para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/06/2024.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a **Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.**

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Tratamento	Material	Unid. medida	Qtd lícitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	26809 - ACIDO CITRICO 40% A 50% Desinfetante desincrustante à base de ácido cítrico 40% - 50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodálise. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	150	68,67	10.300,50
2	Normal	44164 - ACIDO PERACETICO 0,09% A 0,31% - 5L Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, PH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável. O produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias. COTA PRINCIPAL	Galão	1.200	157,96	189.552,00
3	Exclusivo	44164 - ACIDO PERACETICO 0,09% A 0,31% - 5L Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, PH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável. O produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	400	157,96	63.184,00
4	Exclusivo	26811 - ACIDO PERACETICO 3,5% - 5L Ácido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão	500	156,47	78.235,00
5	Exclusivo	42056 - ACIDO PERACETICO 5% - 5L Ácido peracético 5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão	500	100,00	50.000,00
6	Exclusivo	30393 - AGUA OXIGENADA Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	1.500	7,40	11.100,00
7	Exclusivo	30392 - AGUA OXIGENADA - 100ML Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	3.215	2,18	7.008,70
8	Exclusivo	43377 - ALCOOL EM GEL 70% Alcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antissepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Entregue em embalagem com pump de acionamento de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5.910	5,63	33.273,30
9	Normal	26816 - ALCOOL EM GEL 70% REFIL - 800ML Refil de álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antissepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. COTA PRINCIPAL	Unidade	21.191	11,53	244.332,23
10	Exclusivo	26816 - ALCOOL EM GEL 70% REFIL - 800ML Refil de álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antissepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	6.938	11,53	79.995,14
11	Exclusivo	43196 - ALCOOL ETILICO 92,8% Alcool etílico líquido, 92,8% INPM. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	2.370	12,90	30.573,00
12	Normal	26817 - ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% Alcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. COTA PRINCIPAL	Litro	92.293	7,30	673.738,90
13	Exclusivo	26817 - ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% Alcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Litro	10.958	7,30	79.993,40
14	Exclusivo	26818 - ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% - 100ML Alcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.	Unidade	2.460	2,20	5.412,00
15	Exclusivo	27105 - ALCOOL ISOPROPILICO Com pureza de 99,8% a 100%. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5	39,88	199,40
16	Exclusivo	43197 - AMACIANTE DE ROUPAS - 5L Amaciante de roupas, perfumado. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Galão	379	17,45	6.613,55
17	Exclusivo	32845 - AMITRAZ 12,5% Amitraz 12,5%, carrapaticida, sarnicida e piothicida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	100	95,38	9.538,00
18	Exclusivo	43198 - BENZINA RETIFICADA Benzina retificada (Hexano), solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos e adesivos. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	150	24,93	3.739,50
19	Exclusivo	42216 - BICARBONATO DE SODIO Bicarbonato de sódio. Entregue em embalagem de no mínimo 500gr e no máximo 2kg.	KG	32	19,40	620,80
20	Normal	43199 - CERA LIQUIDA ACRILICA - 5L Cera a base acrílica, pronto para uso, antiderrapante, para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, com brilho, aspecto molhado, filme transparente. COTA PRINCIPAL	Galão	18.488	26,00	480.688,00
21	Exclusivo	43199 - CERA LIQUIDA ACRILICA - 5L Cera a base acrílica, pronto para uso, antiderrapante, para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, com brilho, aspecto molhado, filme transparente. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	3.076	26,00	79.976,00
22	Exclusivo	43200 - CERA LIQUIDA CARNAUBA - 5L Cera a base de carnaúba, pronto para uso, antiderrapante, filme lustrável. Tempo de secagem de no máximo 40 minutos e com rendimento mínimo de 60/m² por litro.	Galão	800	26,00	20.800,00
23	Normal	43201 - CLOREXIDINA 0,12% AQUOSA Solução aquosa de clorexidina 0,12%, solução antisséptica, utilizado como enxaguatório bucal, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. COTA PRINCIPAL	Litro	2.805	29,25	82.046,25
24	Exclusivo	43201 - CLOREXIDINA 0,12% AQUOSA Solução aquosa de clorexidina 0,12%, solução antisséptica, utilizado como enxaguatório bucal, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Litro	935	29,25	27.348,75
25	Exclusivo	43202 - CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 100ML Clorexidina 0,2% aquosa. Solução de gluconato, para antissepsia da pele.	Unidade	8.512	2,10	17.875,20

26	Normal	44521 - CLOREXIDINA 0,5% Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. COTA PRINCIPAL	Litro	7.725	19,21	148.397,25
27	Exclusivo	44521 - CLOREXIDINA 0,5% Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Litro	2.575	19,21	49.465,75
28	Exclusivo	26826 - CLOREXIDINA 0,5% - 100ML Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade	18.300	3,29	60.207,00
29	Exclusivo	26831 - CLOREXIDINA 0,5% COLORIDA Clorexidina 0,5% alcoólico, colorida, para uso em hemodinâmica. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	2.000	21,00	42.000,00
30	Exclusivo	43203 - CLOREXIDINA 1% AQUOSA Solução aquosa de clorexidina 1%, solução antisséptica, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5.150	14,62	75.293,00
31	Normal	43204 - CLOREXIDINA 2% Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente). Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. COTA PRINCIPAL	Litro	4.875	23,71	115.586,25
32	Exclusivo	43204 - CLOREXIDINA 2% Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente). Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Litro	1.625	23,71	38.528,75
33	Exclusivo	43205 - CLOREXIDINA 2% - 100ML Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente).	Unidade	13.000	4,59	59.670,00
34	Exclusivo	43206 - DESINCRUSTANTE E DESENTUPIDOR Produto químico com base de ácido, indicado para limpeza, remoção de incrustação e desentupimento de vasos e mictórios. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	850	40,49	34.416,50
35	Exclusivo	43207 - DESINFETANTE LIQUIDO Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	4.830	3,72	17.967,60
36	Normal	43208 - DESINFETANTE LIQUIDO - 5 L Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. COTA PRINCIPAL	Galão	19.837	13,21	262.046,77
37	Exclusivo	43208 - DESINFETANTE LIQUIDO - 5 L Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	6.056	13,21	79.999,76
38	Normal	43209 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400ML Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância. COTA PRINCIPAL	Unidade	9.858	10,13	99.861,54
39	Exclusivo	43209 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400ML Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	3.285	10,13	33.277,05
40	Normal	44163 - DETERGENTE ENZIMATICO Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. PH neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação e responsável técnico. Conter recomendações para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto. COTA PRINCIPAL	lt diluído	5.107.500	0,032	163.440,00
41	Exclusivo	44163 - DETERGENTE ENZIMATICO Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. PH neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação e responsável técnico. Conter recomendações para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto. COTA RESERVADA ATÉ 25%	lt diluído	1.702.500	0,032	54.480,00
42	Normal	26839 - DETERGENTE LIQUIDO - 5L Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico. COTA PRINCIPAL	Galão	29.863	18,33	547.388,79
43	Exclusivo	26839 - DETERGENTE LIQUIDO - 5L Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	4.364	18,33	79.992,12
44	Exclusivo	26840 - DETERGENTE LIQUIDO - 500ML Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	6.713	2,79	18.729,27
45	Normal	26842 - ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. COTA PRINCIPAL	Unidade	99.638	3,90	388.588,20
46	Exclusivo	26842 - ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	20.512	3,90	79.996,80
47	Exclusivo	32903 - FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade	2.001	2,17	4.342,17
48	Exclusivo	32904 - FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza,	Unidade	603	0,91	548,73

		cloro livre e cloro total em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.				
49	Exclusivo	26844 - FORMOL 10% Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5.150	8,47	43.620,50
50	Exclusivo	26846 - GLICERINA BRANCA Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	500	70,24	35.120,00
51	Exclusivo	26848 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	1.096	8,43	9.239,28
52	Normal	43210 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 1% para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	Galão	26.268	7,55	198.323,40
53	Exclusivo	43210 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 1% para uso hospitalar. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	8.756	7,55	66.107,80
54	Normal	26852 - HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	Galão	3.426	24,10	82.566,60
55	Exclusivo	26852 - HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% para uso hospitalar. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	1.141	24,10	27.498,10
56	Normal	26847 - HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	Galão	32.266	52,03	1.678.799,98
57	Exclusivo	26847 - HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% para uso hospitalar. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	1.537	52,03	79.970,11
58	Exclusivo	43211 - IMPERMEABILIZANTE - 5L Acrílico, com alto brilho, alta resistência ao tráfego, antiderrapante. Aplicável em pisos como granilite, mamorite, ardósias, paviflex, lajotas, cimentados, entre outros.	Galão	316	64,60	20.413,60
59	Exclusivo	42759 - INSETICIDA AEROSOL - 300ML Spray aerosol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml e no máximo 500ml.	Unidade	2.946	14,69	43.276,74
60	Exclusivo	43212 - LIMPA VIDROS Para limpeza em vidros. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	3.236	5,45	17.636,20
61	Exclusivo	43213 - LIMPA VIDROS - 5L Para limpeza em vidros.	Galão	10.513	7,40	77.796,20
62	Exclusivo	43214 - LIMPADOR DE ALUMINIO Produto indicado para limpeza em superfícies de alumínio, removendo as sujeiras, manchas incrustadas e deixando o alumínio com brilho. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	2.141	6,00	12.846,00
63	Exclusivo	43215 - LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	4.138	9,06	37.490,28
64	Normal	43216 - LIMPADOR MULTIUSO - 5L Limpador multiuso. COTA PRINCIPAL	Galão	12.242	18,78	229.904,76
65	Exclusivo	43216 - LIMPADOR MULTIUSO - 5L Limpador multiuso. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	4.080	18,78	76.622,40
66	Normal	43217 - LUSTRA MOVEIS Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml. COTA PRINCIPAL	Litro	15.556	10,40	161.782,40
67	Exclusivo	43217 - LUSTRA MOVEIS Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Litro	5.185	10,40	53.924,00
68	Exclusivo	43218 - NAFTALINA A base de naftaleno, em bolas. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG	60	53,17	3.190,20
69	Exclusivo	26862 - OLEO 2 TEMPOS Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany 6 litros motor Kawasaki TK06SD. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Litro	1.172	32,81	38.453,32
70	Exclusivo	26863 - PASTA MULTIUSO – 500GR Para uso geral, em limpeza pesada de superfície em geral, a base de combinação de sabão e agente mineral.	Unidade	12.574	5,97	75.066,78
71	Exclusivo	43219 - PASTILHA DE CLORO De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG	100	49,15	4.915,00
72	Exclusivo	26865 - PEDRA SANITARIA COM SUPORTE Perfumada, com suporte para acomodação e peso de 25 gr a 45 gr.	Unidade	13.444	2,00	26.888,00
73	Normal	43220 - PROTETOR SOLAR FPS60 Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 1000 ml. COTA PRINCIPAL	Litro	869	143,17	124.414,73
74	Exclusivo	43220 - PROTETOR SOLAR FPS60 Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 1000 ml. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Litro	289	143,17	41.376,13
75	Normal	26868 - REMOVEDOR DE CERA - 5L Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5. COTA PRINCIPAL	Galão	10.157	21,00	213.297,00
76	Exclusivo	26868 - REMOVEDOR DE CERA - 5L Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	3.385	21,00	71.085,00
77	Exclusivo	43221 - REMOVEDOR DE ESMALTE Removedor de esmalte à base de acetona - produto a ser utilizado com a finalidade de tirar esmalte das unhas dos pacientes. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	300	45,97	13.791,00
78	Exclusivo	43222 - REMOVEDOR DE FERRUGEM INT/EXT PARA AUTOCLAVE Removedor de ferrugem, manchas, corrosão e placas de depósito alcalino, minerais das superfícies internas e externas da autoclave. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	41	55,00	2.255,00
79	Exclusivo	26871 - REMOVEDOR DE OXIDACAO - 5L Solução revitalizadora, antioxidante, não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão	39	188,62	7.356,18
80	Normal	30395 - SABAO EM BARRA Sabão em barra glicerinado com 200g cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr. COTA PRINCIPAL	KG	13.447	13,50	181.534,50
81	Exclusivo	30395 - SABAO EM BARRA Sabão em barra glicerinado com 200g cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr. COTA RESERVADA ATÉ 25%	KG	4.482	13,50	60.507,00
82	Exclusivo	43223 - SABAO EM BARRA DE COCO Sabão de coco em barra com de 200gr cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	772	18,90	14.590,80
83	Normal	43385 - SABAO PARA ROUPAS EM PO Sabão em pó para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1000 gr. COTA PRINCIPAL	KG	21.537	3,42	73.656,54
84	Exclusivo	43385 - SABAO PARA ROUPAS EM PO Sabão em pó para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1000 gr. COTA RESERVADA ATÉ 25%	KG	7.178	3,42	24.548,76
85	Exclusivo	43224 - SABONETE EM BARRA Perfumado, com 80 gr a 100 gr.	Unidade	3.590	2,49	8.939,10
86	Normal	26876 - SABONETE LIQUIDO – 5L Cremoso, neutro, super concentrado, espumante, PH neutro, perolado, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática. COTA PRINCIPAL	Galão	6.712	15,87	106.519,44

87	Exclusivo	26876 - SABONETE LIQUIDO – 5L Cremoso, neutro, super concentrado, espumante, PH neutro, perolado, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	2.237	15,87	35.501,19
88	Normal	26877 - SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA – 5L Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação. COTA PRINCIPAL	Galão	18.042	22,91	413.342,22
89	Exclusivo	26877 - SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA – 5L Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Galão	3.491	22,91	79.978,81
90	Exclusivo	43225 - SANTIZANTE PARA HORTIFRUTI Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocianureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1500 gr.	KG	17	18,25	310,25
91	Normal	43226 - SAPONACEO CREMOSO Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml. COTA PRINCIPAL	Litro	13.828	10,93	151.140,04
92	Exclusivo	43226 - SAPONACEO CREMOSO Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Litro	4.609	10,93	50.376,37
93	Normal	43227 - SAPONACEO EM PO Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr. COTA PRINCIPAL	KG	5.160	15,41	79.515,60
94	Exclusivo	43227 - SAPONACEO EM PO Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr. COTA RESERVADA ATÉ 25%	KG	1.720	15,41	26.505,20
95	Exclusivo	26880 - SELADOR ACRILICO - 5L Selador acrílico concentrado para cera.	Galão	360	127,98	46.072,80
96	Exclusivo	26881 - SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - 5L Shampoo automotivo com cera.	Galão	55	12,50	687,50
97	Exclusivo	43228 - SODA CLORADA Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, indicado para uso em odontologia. Entregue em embalagem de 1000 ml.	Litro	500	8,60	4.300,00
98	Exclusivo	26882 - SOLUCAO DE MILTON Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Litro	200	7,40	1.480,00
99	Exclusivo	26884 - SOLUCAO LUBRIFICANTE - 5L Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, a base de polímeros de hidrocarboneto, não oleosa, livre de silicone, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno.	Galão	27	100,00	2.700,00
100	Exclusivo	26885 - TALCO NEUTRO CIRURGICO Talco neutro cirúrgico (silicato de magnésio em pó). Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	6	35,49	212,94
101	Exclusivo	26886 - TINTURA DE BENJOIM Tintura de benjoim (resina de benjoim 20 g em q.s.p. de veículo alcoólico) - protetor e cicatrizante. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	300	124,12	37.236,00
102	Exclusivo	43229 - VASELINA LIQUIDA Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	602	45,94	27.655,88
103	Exclusivo	43230 - VASELINA LIQUIDA - 100 ML Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante.	Unidade	820	6,70	5.494,00
104	Exclusivo	43394 - VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA Vaselina farmacêutica sólida branca. Entregue em embalagem de 500gr a 1000 gr.	KG	205	139,80	28.659,00
105	Exclusivo	43376 - AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - 5L Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p.	Galão	2.550	7,84	19.992,00
106	Exclusivo	43387 - SABAO PARA ROUPAS LIQUIDO - 5L Sabão líquido concentrado para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Fórmula concentrada.	Galão	250	18,76	4.690,00
107	Exclusivo	43382 - CARBONATO DE MAGNESIO Carbonato de magnésio em pó 100% puro. Entregue em embalagem de 500g.	KG	20	81,31	1.626,20
108	Exclusivo	43383 - DESENGRAXANTE - 5L Detergente ou limpador, produto para remoção de óleos e graxa.	Galão	200	46,46	9.292,00
109	Exclusivo	43390 - VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA - 90GR A 100GR Vaselina farmacêutica sólida branca. Entregue em embalagem de no mínimo 90 gr e no máximo 100 gr.	Unidade	1.112	16,90	18.792,80

LOTE

Lote	Tratamento	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Normal	110	27328 - QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloro de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml. Lote 01	ML	5.030.000	0,0406	204.218,00
		111	27329 - QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloro de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml. Lote 01	ML	8.730.000	0,0167	145.791,00
		Valor total do Lote 01					350.009,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 361/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de **químicos e saneantes**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;
- d) Lote Livre Disputa, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/06/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que

exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de químicos e saneantes**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 361/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/06/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 361/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente

quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o **inadimplemento grave** ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o **atraso** que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao

atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

- 14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 14.133/21;
 - b) Lei Complementar nº 123/06;
 - c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
 - d) Código de Defesa do Consumidor;
 - e) Código Civil;
 - f) Código Penal;
 - g) Código Processo Civil;
 - h) Código Processo Penal;
 - i) Legislação trabalhista e previdenciária;
 - j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
 - k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

- 15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:
Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 361/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:	Ação:
Un. Orçam.:	Despesa:
Função:	Elemento:
Subfunção:	Detalhamento:
Programa:	Fonte de recurso:

Licitação:	Modalidade:	Finalidade:
Ata de reg. de preço:		
Pré-empenho:	Empenho:	

Fornecedor:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Fone:	Cidade:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(RS)	Parcela	Vencimento	Valor(RS)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
------	------------	-------------------	------------------	--------------------	-----------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0022659843/2024 - SAP.ARC.AUN

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**1.1 Objeto da contratação:**

1.1.1 Aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços.

1.2 Especificações técnicas:

ITEM CONFORME ANEXO I	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CGM	DETRANS	FMS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SDE	SECULT	SED	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	TOTAL GERAL
1	26.809	ACIDO CITRICO 40% A 50%	Desinfetante desincrustante à base de ácido cítrico 40% - 50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodíalise. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				150													150
2/3	44.164	ACIDO PERACETICO 0,09% A 0,31% - 5L	Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, PH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável. O produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias.	Galão				1.500											100		1.600
4	26.811	ACIDO PERACETICO 3,5% - 5L	Ácido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodíalise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão				500													500
5	42.056	ÁCIDO PERACETICO 5% - 5L	Ácido peracético 5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodíalise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão				500													500
6	30.393	AGUA OXIGENADA	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				1.000											500		1.500
7	30.392	AGUA OXIGENADA - 100ML	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade					15										2000	1200	3215
8	43.377	ALCOOL EM GEL 70%	Alcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoaérgico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Entregue em embalagem com pump de acionamento de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	6	24	559		150	1500	95	82	44		12	158	30	50	3000	200	5910
9/10	26.816	ALCOOL EM GEL 70% REFIL - 800ML	Refil de álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoaérgico e atóxico, que promova a	Unidade	6	160	270	2.000	100	1900	7	10		20000	36	260	60	120	3000	200	28129

			antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes.																		
11	43.196	ALCOOL ETILICO 92,8%	Alcool etilico liquido, 92,8% INPM. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			12		10	2000					60			48	240	2370	
12/13	26.817	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70%	Alcool etilico liquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfeção em âmbito hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	36		1742	10.000	300	4000	426	65	450	50000	6	776	130	120	35000	200	103251
14	26.818	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% - 100ML	Alcool etilico liquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfeção em âmbito hospitalar.	Unidade			200		60									1000	1200	2460	
15	27.105	ALCOOL ISOPROPILICO	Com pureza de 99,8% à 100%. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		5														5	
16	43.197	AMACIANTE DE ROUPAS - 5L	Amaciante de roupas, perfumado. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Galão			78			100		1							200	379	
17	32.845	AMITRAZ 12,5%	Amitraz 12,5%, carrapaticida, sarnicida e piolhizada. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro														100		100	
18	43.198	BENZINA RETIFICADA	Benzina retificada (Hexano), solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos e adesivos. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				150												150	
19	42.216	BICARBONATO DE SODIO	Bicarbonato de sódio. Entregue em embalagem de no mínimo 500gr e no máximo 2kg	KG											20		2		10	32	
20/21	43.199	CERA LIQUIDA ACRILICA - 5L	Cera a base acrílica, pronto para uso, antiderrapante, para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, com brilho, aspecto molhado, filme transparente.	Galão	1		3	350		450	12		160	20000		48		20	400	120	21564
22	43.200	CERA LIQUIDA CARNAUBA - 5L	Cera a base de carnaúba, pronto para uso, antiderrapante, filme lustrável. Tempo de secagem de no máximo 40 minutos e com rendimento mínimo de 60/m² por litro.	Galão				350		450										800	
23/24	43.201	CLOREXIDINA 0,12% AQUOSA	Solução aquosa de clorexidina 0,12%, solução antisséptica, utilizado como enxaguatório bucal, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				2.500	240									1000		3740	
25	43.202	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 100ML	Clorexidina 0,2% aquosa. Solução de gluconato, para antisepsia da pele.	Unidade				500	12									8000		8512	
26/27	44.521	CLOREXIDINA 0,5%	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório. Produto pronto para uso sem enxágue. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				10.000	100									200		10300	
28	26.826	CLOREXIDINA 0,5% - 100ML	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório. Produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade				15.000	100									2000	1200	18300	
29	26.831	CLOREXIDINA 0,5% COLORIDA	Clorexidina 0,5% alcoólico, colorida, para uso em hemodinâmica. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				2.000												2.000	
30	43.203	CLOREXIDINA 1% AQUOSA	Solução aquosa de clorexidina 1%, solução antisséptica, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				5.000	100										50	5150	
31/32	43.204	CLOREXIDINA 2%	Detergente de clorexidina 2% degemante (antisséptico emoliente). Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				5.000	1000									500		6500	
33	43.205	CLOREXIDINA 2% - 100ML	Detergente de clorexidina 2% degemante (antisséptico emoliente).	Unidade				5.000										8000		13.000	
34	43.206	DESINCRUSTANTE E DESENTUPIDOR	Produto químico com base de ácido, indicado para limpeza, remoção de incrustação e desentupimento de vasos e mictórios.	Litro			48		50	300	75	10			312		5		50	850	

			Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.																		
35	43.207	DESINFETANTE LIQUIDO	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	10		400		20	3000	28	48	1000			204		20		100	4830
36/37	43.208	DESINFETANTE LIQUIDO - 5L	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida.	Galão	5	50	496		400	1800	214	48		20000		624	36	20	2000	200	25893
38/39	43.209	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400ML	Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância.	Unidade	12	36	332	200	80	800	138	94	100	10000		296	15	10	1000	30	13143
40/41	44.163	DETERGENTE ENZIMATICO	Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. PH neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação e responsável técnico. Conter recomendações para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto.	Litro diluído pronto			4.700.000											2.110.000		6.810.000	
42/43	26.839	DETERGENTE LIQUIDO - 5L	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Galão		12	265	2.500	100	800	56	27		25000	5	338	24		5000	100	34227
44	26.840	DETERGENTE LIQUIDO - 500ML	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	60	60	1054		400	3200	229	120	600			540	50	100		300	6713
45/46	26.842	ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA	Escova dupla face para degeminação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirrogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica.	Unidade			120.000	150													120150
47	32.903	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE	Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade			2.000	1													2001
48	32.904	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL	Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza, cloro livre e cloro total em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade			600					3									603
49	26.844	FORMOL 10%	Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças	Litro			5.000											150			5.150

49	20.099	FORMOL 10%	histológicas. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro					5.000										1.20		5.120	
50	26.846	GLICERINA BRANCA	Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro					500												500	
51	26.848	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfeção hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro								96	1000								1096	
52/53	43.210	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 1% para uso hospitalar.	Galão					20.000				24						15000		35.024	
54/55	26.852	HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% para uso hospitalar e doméstico.	Galão	5	24			500	1000	2200		12		12	570	24	20	100	100	4567	
56/57	26.847	HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% para uso hospitalar.	Galão				512	500	150	2500	141		30000							33803	
58	43.211	IMPERMEABILIZANTE - 5L	Acrílico, com alto brilho, alta resistência ao tráfego, antiderrapante. Aplicável em pisos como granilite, marmorite, ardósias, paviflex, lajotas, cimentados, entre outros.	Galão					120		60					126				10	316	
59	42.759	INSETICIDA AEROSOL - 300ML	Spray aerosol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml e no máximo 500ml.	Unidade	2	48	251	24	50	200	97	37	36			127	24	20	2000	30	2946	
60	43.212	LIMPA VIDROS	Para limpeza em vidros. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	6			139		50	600	39	12	1000			246	24	60	1000	60	3236
61	43.213	LIMPA VIDROS - 5L	Para limpeza em vidros.	Galão	2	24	24	36			300	64	2		10000	5	46				10	10513
62	43.214	LIMPADOR DE ALUMINIO	Produto indicado para limpeza em superfícies de alumínio, removendo as sujeiras, manchas incrustadas e deixando o alumínio com brilho. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				68			50	6		2000			15				2	2141
63	43.215	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador multiuso. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				175			2200	3	72	1000		24	324		40		300	4138
64/65	43.216	LIMPADOR MULTIUSO - 5L	Limpador multiuso.	Galão		48	170		25	500	37	34		15000	12	276	40				180	16322
66/67	43.217	LUSTRA MOVEIS	Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	2		81		5	400	76	5	100	20000			22				50	20741
68	43.218	NAFTALINA	A base de naftaleno, em bolas. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG			2					5	1			50				2	60	
69	26.862	OLEO 2 TEMPOS	Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany 6 litros motor Kawasaki TK065D. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Litro						100			24			48			1000		1172	
70	26.863	PASTA MULTIUSO – 500GR	Para uso geral, em limpeza pesada de superfície em geral, a base de combinação de sabão e agente mineral.	Unidade	4		163		70	400	122	7		10000		263	18	12	1500	15	12574	
71	43.219	PASTILHA DE CLORO	De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG						100											100	
72	26.865	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE	Perfumada, com suporte para acomodação e peso de 25 gr a 45 gr.	Unidade	150	500	1084		400	4000	608	432	1200			4.070	400	100		500	13444	
73/74	43.220	PROTETOR SOLAR FPS60	Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 1000 ml.	Litro		30	123		200	600	56	20	20		4	95	5				5	1158
75/76	26.868	REMOVEDOR DE CERA - 5L	Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5.	Galão	2		2	300		600			360	12000		48			200	30	13542	
77	43.221	REMOVEDOR DE ESMALTE	Removedor de esmalte à base de acetona - produto a ser utilizado com a finalidade de tirar esmalte das unhas dos pacientes. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no	Litro				300													300	

			máximo 1000 ml.																		
78	43.222	REMOVEDOR DE FERRUGEM INT/EXT PARA AUTOCLAVE	Removedor de ferrugem, manchas, corrosão e placas de depósito alcalino, minerais das superfícies internas e externas da autoclave. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			36												5	41	
79	26.871	REMOVEDOR DE OXIDACAO - 5L	Solução revitalizadora, antioxidante, não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão			24						13						2	39	
80/81	30.395	SABAO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado com 200g cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	6		337		150	800	36	48	150	16000		282	36	24	60	17929	
82	43.223	SABAO EM BARRA DE COCO	Sabão de coco em barra com de 200gr cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG			141		20	500	44	12		6	19				30	772	
83/84	43.385	SABAO PARA ROUPAS EM PO	Sabão em pó para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1000 gr.	KG		10	835		150	1500	92	22	400	25000		146	36	24	300	200	28715
85	43.224	SABONETE EM BARRA	Perfumado, com 80 gr a 100 gr.	Unidade			2280			500	200				60				500	50	3590
86/87	26.876	SABONETE LIQUIDO – 5L	Cremoso, neutro, super concentrado, espumante, PH neutro, perolado, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática.	Galão	6		155	2.400	60	800	93	57	336		36	378	36	12	4500	80	8949
88/89	26.877	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA – 5L	Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação.	Galão		48	96		500	800	29	10	20000		30					20	21533
90	43.225	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI	Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocianureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1500 gr.	KG			17														17
91/92	43.226	SAPONACEO CREMOSO	Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5	36	204	1.200	40	500	26	14	140	15000		186	36	20	1000	30	18437
93/94	43.227	SAPONACEO EM PO	Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG			160	1.200		500			5000							20	6880
95	26.880	SELADOR ACRILICO - 5L	Selador acrílico concentrado para cera.	Galão				120		120									100	20	360
96	26.881	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - 5L	Shampoo automotivo com cera.	Galão			6		25		10	2							10	2	55
97	43.228	SODA CLORADA	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, indicado para uso em odontologia. Entregue em embalagem de 1000 ml.	Litro															500		500
98	26.882	SOLUCAO DE MILTON	Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Litro															200		200
99	26.884	SOLUCAO LUBRIFICANTE - 5L	Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, a base de polímeros de hidrocarboneto, não oleosa, livre de silicone, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno.	Galão			24					1								2	27
100	26.885	TALCO NEUTRO CIRURGICO	Talco neutro cirúrgico (silicato de magnésio em pó). Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG			6														6
101	26.886	TINTURA DE BENJOIM	Tintura de benjoim (resina de benjoim 20 g em q.s.p. de veículo alcoólico) - protetor e cicatrizante. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			300														300
102	43.229	VASELINA LIQUIDA	Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante. Entregue em embalagem de no	Litro			400	200												2	602

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não há a indicação de marca.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação;

5.1.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação.

5.2 Locais de entrega:

5.2.1 As entregas para o DETRANS serão na Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC, e, as entregas para o HMSJ serão no endereço na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC;

5.2.2 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade do DETRANS e do HMSJ, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação;

5.2.3 As entregas para as demais unidades serão no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC

5.2.3.1 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento realizado **exclusivamente** pelo e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Não serão recebidas as entregas de produtos sem agendamento ou fora do dia e horário agendado.

5.2.3.2 Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail:

a) Número da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando for o caso;

b) Número da Nota de Empenho;

c) Quantidade de volume que serão entregues;

d) Unidade da Administração destinatária/requisitante;

e) Cópia da Nota Fiscal;

5.2.4 Na entrega deverá impresso:

a) Nota Fiscal de venda;

b) Autorização de Fornecimento, quando houver emissão; e,

c) Nota de Empenho.

5.2.5 As cargas serão conferidas e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado;

5.2.5.1 Caso, excepcionalmente, o produto possua qualquer divergência entre a contratação e o produto físico, deverá ser tratada antecipadamente com a unidade solicitante, a qual deverá autorizar previamente o recebimento. A autorização deverá ser encaminhada para e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

5.2.6 Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este Município;

5.2.6.1 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.2.7 As entregas serão preferencialmente, das 08 às 17 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.3.4 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

5.3.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.3.5 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Gestão da contratação

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.2 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.7 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

- a) Secretaria da Saúde – **SES**, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria de Educação – **SED**;
- c) Secretaria de Meio Ambiente – **SAMA**;
- d) Secretaria de Assistência Social - **SAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria de Administração Planejamento - **SAP**;
- f) Departamento de Trânsito de Joinville – **DETRANS**;
- g) Hospital Municipal São José – **HMSJ**.

6.2.1.1 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora e fiscal das demais unidades não citadas no item 6.2.1 e alíneas.

6.2.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1 e alíneas, e, no item 6.2.1.1, ficam responsabilizados em publicar a Portaria de nomeação da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca entre outras.

6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade/órgão definido em lei.

6.2.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

6.3.2 Identificar com crachás seus funcionários ou responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.3 Cumprir as às normas referentes à saúde, segurança e medicina do trabalho, seguindo as legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal,

6.3.3.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas e legislações, que estiverem em vigor.

6.3.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

6.3.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência ao efetuar a entrega dos itens;

6.3.5.1 Os itens que possuírem validade, devem estar no ato da entrega: se superior a um ano com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, e, se igual ou inferior a 01 (um) ano com no mínimo 90% (noventa por cento) do seu prazo de validade vigente;

6.3.5.1.1 Quando houver interesse da Administração, a CONTRATANTE poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente que não for utilizado pela Administração. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

6.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega dos itens;

6.2.7 Arcar com as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte e descarga dos itens.

6.3.7.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

6.3.7.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

6.3.7.2.1 As embalagens devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e quantidade correspondente ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo.

6.3.8 Executar a entrega com cuidado, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

6.3.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do objeto;

6.3.10 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

6.3.11 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.3.13 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da contratação.

6.3.14 Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros.

6.3.14.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

6.3.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

6.3.16 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

6.4 Obrigações da Contratante específica do objeto:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades para a entrega;

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização; e,

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do deste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2 Apresentar os documentos obrigatórios elencados na relação de saneantes Anexo SAPARC.AUN (0021287160).

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica

a.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras", que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joimville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br", para liberação da

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.150637-8
Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0022659826

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.150637-8
Relação de documentos obrigatórios - documento SEI nº 0021287160



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2024, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023192792** e o código CRC **FEE30F5E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.150637-8

0023192792v4